



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE LOGÍSTICA

DESPACHO DECISÓRIO Nº 2/2024/SECLOG/SUBGESTAO/DPGE

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 2024.

Processo nº E-20/001.002419/2023

Interessado: SECRETARIA DE LOGÍSTICA, DIRETORIA DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E TRANSPORTE

Processo encaminhado pelo Núcleo de Licitações - NULIC (1368675) para análise de recurso interposto pela sociedade empresária **TENCIV PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.** (1353034) tendo em vista o Termo de Julgamento do Lote 1 (1353009) que declarou, em 28/12/2023, a sociedade empresária **CAMACHO FORNECIMENTOS E SERVICOS LTDA.** como habilitada. Decorrido o prazo de apresentação das razões recursais, a sociedade empresária **CAMACHO FORNECIMENTOS E SERVICOS LTDA.** apresentou contrarrazões (1355498).

Em apertada síntese a empresa recorrente apresentou seu inconformismo argumentando que as certidões apresentadas pela licitante classificada em primeiro lugar estariam fora da validade, eis que teriam validade de 90 dias, de modo que estava, expiradas na data do certame.

Considerando tratar-se a empresa licitante classificada em primeiro lugar de MP/EPP, pela Lei nº 126/06, teria assegurado em seu favor o **prazo de cinco dias úteis para a regularização de eventual documentação que esteja em desacordo com o edital, após a declaração de vencedor.**

Assim, não há como ser acolhido o recurso apresentado pela sociedade empresária **TENCIV PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.** para a inabilitação da licitante declarada como vencedora se não fora oportunizado a esta o referido prazo de 5 dias úteis para a correção de eventual documentação cuja validade estaria expirada.

Diante do exposto, **CONHEÇO** do recurso apresentado pela empresa **TENCIV PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.** (1353034) em face da habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, para no mérito, **negar provimento, determinando a manutenção da declaração de vencedora para a licitante CAMACHO FORNECIMENTOS E SERVICOS LTDA, e, nos termos do art. 43 da Lei nº 123/06, concedendo o prazo de 5 dias úteis a licitante para que providencie a regularização da documentação. .**



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GUSTAVO FERNANDES DIAS, Defensor Público**, em 17/01/2024, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1368675** e o código CRC **F103D5AD**.

Referência: Processo nº E-20/001.002419/2023

Avenida Marechal Câmara, 314 - Bairro Centro
Rio de Janeiro - RJ - CEP 20020-080
- www.defensoria.rj.def.br